Lei nº 567, de 22 de março de 2007

Proíbe a nomeação de parente do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, para cargo em comissão, no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido a nomeação, para cargo em comissão, de parente do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, parente é o definido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ/ PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 22 de março de 2007.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal